

LEI Nº 075/2001

Denomina Unidades Escolares e dá outras providências.

SAMUEL SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes de Governador Celso Ramos, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar as seguintes Unidades Escolares, conforme segue:

NOME ATUAL: Escola Isolada Costeira da Armação

NOME PROPOSTO: Escola Municipal Prof. Ondina Silva Rosa

NOME ATUAL: Centro Educacional Pré-Escolar de Palmas

NOME PROPOSTO: Centro de Educação Infantil Prof. Júlia da Silva

NOME ATUAL: Centro Educacional Pré-Escolar Fazenda da Armação

NOME PROPOSTO: Centro de Educação Infantil Roberto Manoel Callado

NOME ATUAL: Centro de Educação Infantil Ganchos do Meio

NOME PROPOSTO: Centro de Educação Infantil Patrocínio dos Santos

NOME ATUAL: Escola Municipal Elvira Sarda da Silva

NOME PROPOSTO: Escola de Educação Básica Municipal Profa. Elvira Sardá da Silva

NOME ATUAL: Escola Isolada Generosa Colondino Galo

NOME PROPOSTO: Centro de Educação Infantil Generosa Colondino Galo

NOME ATUAL: Escola isolada Silvia Prazeres de Carvalho

NOME PROPOSTO: Escola Municipal Profa. Silvia Prazeres de carvalho







NOME ATUAL: Centro Educacional Pré-Escolar Canto dos Ganchos NOME PROPOSTO: Centro de Educação Infantil Prof^a. Dulce Godinho Nazário

NOME ATUAL: Centro Educacional Pré-Escolar Prof^a. Lúcia Francisca Sagás NOME PROPOSTO: Centro de Educação Infantil Prof^a. Lúcia Francisca Sagás

NOME ATUAL: Centro Educacional Pré-Escolar Prof^o. Eudes Mafra NOME PROPOSTO: Centro de Educação Infantil Prof^o. Eudes Mafra

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 25 de julho de 2001.

SAMUEL SILVA Prefeito Municipal